

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 37/2017

PROCESSO Nº 497/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **10 de NOVEMBRO de 2017**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h (NOVE horas)**, do dia **10 de NOVEMBRO de 2017**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min, do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de materiais elétricos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme descrição contida no Anexo IV, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será pelo período de **12 (doze) Meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 37/2017
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 37/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

3.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento ou procuração (criar modelo próprio), comprovando os poderes de quem a credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Proposta de Preços.

3.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

3.5 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista** do credenciado, devidamente autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual, Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

II - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei, registrado na junta comercial no ano atual**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação;

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

4.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por Membro da comissão Permanente de Licitação.

4.3 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

4.5 As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

4.6 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

b) **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

d) **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

5.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.

5.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

5.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima, a não apresentação do mesmo implicará na desclassificação da proponente do certame.

5.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R), DVD ou Pen Drive, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços, sob pena de desclassificação.

5.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.10 Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

6.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 4 deste Edital**.

6.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas**.

9.2 Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

9.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras.

9.4 A entrega dos produtos deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo.

9.5 A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade.

9.6 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

10.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento recebedor) e da Nota de Empenho.

11.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo.

11.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

12. GESTOR DA ATA

12.1 A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 O Gestor da presente Ata, será o Sr. Mateus Magri, cargo de Diretor de Viação e Serviços Urbanos.

13. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

14. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

15.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

15.1.2 por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

15.1.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.2 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.4 presentes razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

16.1.2 No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

16.1.3 suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

16.1.4 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

17.2 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

18.2 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.3 Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

19. RECURSOS

19.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo nº 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE(046) 3226-8100; Fax: (046) 3226-8100 ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

20.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

20.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

21. ANEXO DO EDITAL

21.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

21.1.1 Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

21.1.3 Anexo III – Modelo Declarações;

21.1.4 Anexo IV – Descrição dos Produtos;

Mariópolis, 05 de Outubro de 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen

Prefeito Municipal

Examinei e Aprovo

ANEXO I

Ata de Registro de Preços nº ____

CONCORRÊNCIA Nº 37/2017

PROCESSO Nº 497/2017

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete (2017), às ____ horas (__h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, compareceu o Sr. ____, brasileiro, portador do CPF nº____, RG nº ____, residente e domiciliado na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº_____, estabelecida na _____, em Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar, para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número trinta e sete barra dois mil e dezessete (37/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual ***aquisição de materiais elétricos*** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. **Da utilização do Registro de Preços:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Prazos, Local e Condições De Entrega Do Objeto:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas**. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. A entrega dos produtos deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo. A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação

Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata:** A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. O Gestor da presente Ata, será o Sr. Mateus Magri, cargo de Diretor de Viação e Serviços Urbanos. **Da Revisão Do Registro De Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Do Cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da aquisição, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de

entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **O produto a ser fornecido é:.....; marca.....; o limite total durante a vigência do registro de preços da empresa fornecedora é de até.....; o preço registrado é de R\$.....** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, membro da Comissão Permanente de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Mariópolis – Contratante
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

_____ - **Contratada**
_____ - **Representante**

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
OBRIGATÓRIO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO - FONE/FAX – E-MAIL)

PROCESSO Nº 486/2017

Ao
Município de Mariópolis
Comissão Permanente de Licitações
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 37/2017, que tem por com objeto a implantação de registro de preços para futura eventual **aquisição de materiais elétricos** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

Conforme descrito no item 05 do edital.

Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.

A validade da Proposta é de

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Local e data.....

Nome RG, CPF e assinatura do responsável pela empresa Carimbo do CNPJ

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO - FONE/FAX – E-MAIL)
PROCESSO Nº 497/2017

Modelo I
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome RG, CPF e assinatura do responsável pela empresa Carimbo do CNPJ

Modelo II
DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO
PROCESSO Nº 497/2017

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Mariópolis
Nesta

A empresa, CNPJ nº, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de Concorrência nº 37/2017.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

Nome RG, CPF e assinatura do responsável pela empresa Carimbo do CNPJ

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PROCESSO Nº 497/2017

ITEM	QTD	UND	Lote 1 – Material Elétrico	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UND	ABRACADEIRA UNIVERSAL P/CAIXA DE PADRÃO	20,11	1.005,50
2	50	UND	ABRACADEIRA TIPO D3/4 COM PARAFUSO	4,78	239,00
3	10	UND	ADAPTADORES SISTEMAS 2P/10A 070-EB	11,44	114,40
4	250	UND	ADAPTADOR SOQUETE E27 PARA E 40 DE PORCELANA	21,79	5.447,50
5	10	KG	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	15,44	154,40
6	10	KG	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	19,25	192,50
7	10	KG	ARAME GALVANIZADO 18 AWG	20,45	204,50
8	20	PC	ARMAÇAO SEC 1 ROLDANA – PESADA GALVANIZADA	26,37	527,40
9	80	PC	BASE P/ RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE AÇO	14,48	1.158,40
10	60	PC	BRACO BR1 -1M GALVANIZADO A FOGO E REFPRÇADO	30,67	1.840,20
11	20	PC	BRACO BR2 3 METROS GALVANIZADOA FOGO E REFORÇADO	169,51	3.390,20
12	20	PC	BRACO CURVO P/ARANDELA 7224033	27,68	553,60
13	200	MT	CABO DE COBRE NU 50mm NORMALIZADO	18,93	3.786,00
14	200	MT	CABO DE COBRE NU 35mm NORMALIZADO	16,70	3.340,00
15	200	MT	CABO DE FORÇA 13MM/3 FIOS	14,42	2.884,00
16	100	MT	CABO DE FORÇA 13MM 2 FIOS	19,38	1.938,00
17	250	MT	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV DUPLEX 16 MM	4,68	1.170,00
18	250	MT	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV DUPLEX 25 MM	7,34	1.835,00
19	200	MT	CABO FLEXIVEL 1.50MM PRETO 750V CLASSE 4	0,86	172,00
20	800	MT	CABO FLEXIVEL 2.50MM PRETO 750V CLASSE 4	1,21	968,00
21	300	MT	CABO FLEXIVEL 4.00MM PRETO 750V CLASSE 4	2,08	624,00
22	300	MT	CABO FLEXIVEL 6.00MM PRETO 750V CLASSE 4	2,99	897,00
23	300	MT	CABO FLEXIVEL 10.00MM PRETO 1 KV	4,97	1.491,00
24	100	MT	CABO FLEXIVEL 16.00MM PRETO 750V CLASSE 5	7,30	730,00
25	100	MT	CABO FLEXIVEL 25.00MM PRETO 750V CLASSE 5	9,95	995,00
26	100	MT	CABO FLEXIVEL 35.00MM 750V CLASSE 5	15,01	1.501,00
27	100	MT	CABO FLEXIVEL 50.00MM 750V CLASSE 5	20,63	2.063,00
28	400	MT	CABO PP EMBORRACHADO 2X1.50MM 500V CLASSE 5	2,50	1.000,00
29	400	MT	CABO PP EMBORRACHADO 2X2.50MM 500V CLASSE 5	4,77	1.908,00
30	200	MT	CABO PP EMBORRACHADO 2X4.00MM 500V CLASSE 5	5,10	1.020,00
31	200	MT	CABO PP EMBORRACHADO 2X6.00MM 500V CLASSE 5	8,49	1.698,00
32	300	MT	CABO PP EMBORRACHADO 3X1.00MM 500V CLASSE 5	2,34	702,00
33	300	MT	CABO PP EMBORRACHADO3X1.50MM 500V CLASSE 5	3,36	1.008,00

34	100	MT	CABO PP EMBORRACHADO 3X10.00MM 500V CLASSE 5	20,73	2.073,00
35	100	MT	CABO PP EMBORRACHADO 3X16.00MM 500V CLASSE 5	26,63	2.663,00
36	100	MT	CABO PP EMBORRACHADO 3X2.5MM 500V CLASSE 5	5,81	581,00
37	50	MT	CABO PP EMBORRACHADO 3X25.00MM 1KV CLASSE 4	58,72	2.936,00
38	100	MT	CABO PP EMBORRACHADO 3X4.00MM 500V CLASSE 5	8,59	859,00
39	100	MT	CABO PP EMBORRACHADO 4X6.00MM 500V CLASSE 5	15,48	1.548,00
40	300	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 16MM	10,00	3.000,00
41	200	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 25MM	13,36	2.672,00
42	200	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV QUADRUPLEX 35MM	20,92	4.184,00
43	200	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV QUADRUPLEX 70MM	30,67	6.134,00
44	100	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV TRIPLEX 16MM 70A	7,42	742,00
45	100	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV TRIPLEX 25MM 100A	9,99	999,00
46	100	MT	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO/ XLPE 0,6.1KV TRIPLEX 35MM 130A	13,82	1.382,00
47	5	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 ALVENÁRIA – CONCRETO	43,00	215,00
48	5	UND	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 ALVENÁRIA – CONCRETO	252,23	1.261,15
49	5	UND	CAIXA DE PASSAGEM CP-15-15-10 AL COM ANEL DE VEDAÇÃO	43,57	217,85
50	10	UND	CAIXA DE PASSAGEM CP-20-20-10 AL COM ANEL DE VEDAÇÃO	56,73	567,30
51	10	UND	CAIXA DE PASSAGEM CP-30-30-12 AL COM ANEL DE VEDAÇÃO	85,30	853,00
52	10	UND	CAIXA P/ EQUALIZADORA 40x40 COMPLETA COM BARRAMENTO E TERMINAL	449,01	4.490,10
53	5	UND	CAIXA TIPO AN-1 MMF PR PADRÃO COPEL	81,17	405,85
54	5	UND	CAIXA TIPO AN3 PADRÃO COPEL	194,77	973,85
55	12	UND	CAIXA TIPO CN-1MTF PR/MS	145,17	1.742,04
56	3	UND	CAMPAINHA MUSICAL 2 NOTAS MUSICAIS 127V	85,63	256,89
57	50	UND	CANALETA PVC 20x10 2MT COM DUPLA FACE	13,15	657,50
58	5	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 12 DISJUNTORES	148,63	743,15
59	5	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 20 DISJUNTORES	171,77	858,85
60	3	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 24 DISJUNTORES	268,83	806,49
61	3	UND	CENTRO C/ BARR DE METAL EMBUTIR 32 DISJUNTORES	256,40	769,20
62	3	UND	CENTRO C/ BARR DO TERRA DE SOBREPOR 12/16 DISJ EM PVC	101,08	303,24
63	3	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 16 DISJUNTORES DIN(100A)	223,99	671,97
64	3	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 24 DISJUNTORES DIN(100A)	404,73	1.214,19
65	3	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 32 DISJUNTORES DIN(100A)	305,24	915,72
66	3	UND	CENTRO C/ BARR+GERAL DE METAL EMBUTIR 44	453,22	1.359,66

			DISJUNTORES DIN(100A)		
67	50	UND	CONECTOR SPLIT BOLT C/FURO PRT-914F	24,09	1.204,50
68	50	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 70mm PRESSÃO	13,94	697,00
69	50	UND	CONECTOR EMENDA E MEDIÇÃO	23,92	1.196,00
70	50	UND	CONECTOR CABO HASTE GA-12	15,55	777,50
71	50	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 10mm PRESSÃO	5,23	261,50
72	50	MT	CONDUITE PVC PTO ¾"	11,38	569,00
73	10	UND	CONTATOR TRIPOLAR 50 A 220V 6KA CORRENTE 690V RUPTURA CONTATO 80A	708,87	7.088,70
74	3	PC	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA COM VARETA NÍVEL SUPERIOR – INFERIOR	258,05	774,15
75	5	PC	CHUVEIRO DUCHA 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V	79,97	399,85
76	30	PC	DISJUNTOR BIF 010A CURVA B	35,95	1.078,50
77	30	PC	DISJUNTOR BIF 020A CURVA B	35,83	1.074,90
78	30	PC	DISJUNTOR BIF 025A	40,01	1.200,30
79	30	PC	DISJUNTOR BIF 030A CURVA B	48,47	1.454,10
80	30	PC	DISJUNTOR BIF 040A	42,75	1.282,50
81	10	PC	DISJUNTOR BIF 050A	66,55	665,50
82	10	PC	DISJUNTOR BIF 070A	101,63	1.016,30
83	30	PC	DISJUNTOR MONO 010A	11,89	356,70
84	10	PC	DISJUNTOR MONO 020A	12,73	127,30
85	30	PC	DISJUNTOR MONO 025A	13,60	408,00
86	15	PC	DISJUNTOR MONO 030A	14,67	220,05
87	10	PC	DISJUNTOR MONO 035A	19,50	195,00
88	30	PC	DISJUNTOR MONO 040A	23,24	697,20
89	10	PC	DISJUNTOR MONO 050A	23,32	233,20
90	30	PC	DISJUNTOR TRIF 010A	52,95	1.588,50
91	10	PC	DISJUNTOR TRIF 015A	57,78	577,80
92	25	PC	DISJUNTOR TRIF 020A	48,78	1.219,50
93	10	PC	DISJUNTOR TRIF 030A	57,77	577,70
94	10	PC	DISJUNTOR TRIF 035A	58,42	584,20
95	10	PC	DISJUNTOR TRIF 040A	54,58	545,80
96	10	PC	DISJUNTOR TRIF 050A	56,01	560,10
97	15	PC	DISJUNTOR TRIF 070A	103,32	1.549,80
98	800	MT	FIO PARALELO 2X1.0MM CLASSE 5 330V	1,13	904,00
99	800	MT	FIO PARALELO 2X1.5MM CLASSE 5 300V	2,03	1.624,00
100	800	MT	FIO PARALELO 2X2.5MM CLASSE 5 300V	3,14	2.512,00
101	800	MT	FIO PARALELO 2X4.0MM CLASSE 5 300V	4,33	3.464,00
102	250	MT	FIO SÓLIDO ANTI-CHAMA 2.50MM PRETO CLASSE 1	1,73	432,50
103	250	MT	FIO SÓLIDO ANTI-CHAMA 0 4.00MM PRETO CLASSE 1	2,71	677,50
104	300	MT	FIO SÓLIDO ANTI-CHAMA 0 6.00MM PRETO CLASSE 1	3,59	1.077,00
105	250	MT	FIO SÓLIDO ANTI-CHAMA 10.00MM PRETO CLASSE 1	5,15	1.287,50
106	50	MT	FITA AUTO FUSAO 19MM x10M	35,43	1.771,50

107	80	UND	FITA ISOLANTE 10M BRANCA	6,35	508,00
108	80	UND	FITA ISOLANTE 10M PRETA	7,00	560,00
109	50	UND	HASTE COBREADA 5,8"x 2400MM	30,78	1.539,00
110	10	UND	INTERRUPTOR HORÁRIO BIVOLT TEMPORIZADOR DIGITAL	92,11	921,10
111	30	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	9,35	280,50
112	30	UND	ISOLADOR PIMENTÃO DE PORCELANA	10,85	325,50
113	30	UND	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	11,15	334,50
114	500	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W 1850 LM 25.000H 6500K – PROCEL	41,91	20.955,00
115	100	UND	LÂMPADA DE LED 20W BULBO BIVOLT 1800 LM 6500K ÂNGULO 270°	101,64	10.164,00
116	100	UND	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 40W BIVOLT 3600 LM BASE E-27 6500K	205,93	20.593,00
117	50	UND	LÂMPADA COMPACTA 45W/220V BRANCA 6400K 4U	51,83	2.591,50
118	80	UND	LÂMPADA COMPACTA 30W/127V BRANCA 6400K 4U	33,88	2.710,40
119	80	UND	LÂMPADA 34W/127V BRANCA 6400K 4U	44,53	3.562,40
120	100	UND	LÂMPADA 45W/127V BRANCA 6400K 4U	51,15	5.115,00
121	80	UND	LÂMPADA COMPACTA 60W/127V E-40 BRANCA 6400K 4U	81,00	6.480,00
122	50	UND	LÂMPADA COMPACTA 85W/127V E-40 BRANCA 6400K 4U	122,17	6.108,50
123	50	UND	LÂMPADA COMPACTA 45W/220V BRANC 6400K ESPIRAL	63,90	3.195,00
124	10	UND	LÂMPADA FLUOR 15W T-8	19,36	193,60
125	5	UND	LÂMPADA BOLINHA COLORIDA 20W/127V	17,46	87,30
126	10	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE LUZ DO DIA 20W	11,17	111,70
127	10	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W CONFORT 640	15,49	154,90
128	20	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W S-84	18,76	375,20
129	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W LUZ DO DIA	10,81	1.081,00
130	10	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W LUZ DO DIA	43,05	430,50
131	50	UND	LÂMPADA MISTA 160W/220V E-27 3200LM TEMPERATURA DE COR 3.300K	19,72	986,00
132	30	UND	LÂMPADA MISTA 250W/220V E-27 5600LM TEMPERATURA DE COR 3300K	35,00	1.050,00
133	50	UND	LÂMPADA MISTA 250W/220V E-40 5600LM TEMPERATURA DE COR 3300K	37,40	1.870,00
134	30	UND	LÂMPADA MISTA 500W/220V E-40 12.000LM TEMPERATURA DE COR 3300K	77,08	2.312,40
135	10	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V 4000K FLUXO LM 23.500 OVOIDE	54,46	544,60
136	200	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W OVOIDE 18.000LM 5200K	61,22	12.244,00
137	20	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W ROSCA E-40 COR AZUL	101,82	2.036,40
138	20	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W ROSCA E-40 COR VERDE	91,97	1.839,40
139	80	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 OVOIDE 28.000LM 5200K	72,58	5.806,40
140	80	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V OVOIDE E ROSCA – 11.870LM	67,37	5.389,60
141	10	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W/220V 4200K 90.000LM	603,13	6.031,30
142	300	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 – PROCEL E INMETRO	35,84	10.752,00

143	30	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40 OVOIDE – PROCEL E INMETRO	40,95	1.228,50
144	400	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 OVOIDE – PROCEL E INMETRO	54,41	21.764,00
145	100	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 OVOIDE – PROCEL E INMETRO	68,90	6.890,00
146	30	UND	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT AUTOMÁTICA 50W, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K, SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	1.543,17	46.295,10
147	30	UND	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT AUTOMÁTICA 100W, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K	1.644,67	49.340,10
148	30	UND	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT 150W, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K	1.918,50	57.555,00
149	30	UND	LUMINÁRIA EXTERNA ALTO RENDIMENTO A-01 2X16/20W .	158,06	4.741,80
150	50	UND	LUMINÁRIA EXTERNA DE ALTO RENDIMENTO A-02 2X32/40W	200,16	10.008,00
151	3	UND	LUMINÁRIA CONJUNTO 4 PETÁLAS E NÚCLEO P/ POSTE	2.942,44	8.827,32
152	2	UND	LUMINÁRIA FLUOR 1X110W HO ALTO RENDIMENTO	167,93	335,86
153	10	UND	LUMINÁRIA FLUOR 1X20W COMERCIAL	16,75	167,50
154	10	UND	LUMINÁRIA FLUOR 1X40W COMERCIAL	20,63	206,30
155	10	UND	LUMINÁRIA FLUOR 2X20W ALTO RENDIMENTO	112,99	1.129,90
156	15	UND	LUMINÁRIA FLUOR 2X40W ALTO RENDIMENTO	122,90	1.843,50
157	45	UND	LUMINÁRIA FLUOR 4X20W COMERCIAL	41,23	1.855,35
158	50	UND	LUMINÁRIA C/GRADE LP-302 A-135 B-282 C-360	129,36	6.468,00
159	10	UND	LUMINÁRIA ILP-250 S/ BASE P/ RELE C/ REATOR	469,75	4.697,50
160	80	UND	LUMINÁRIA PÉTALA LED 100W P/ BRACO BR1 -1M – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	922,81	73.824,80
161	80	UND	LUMINÁRIA PÉTALA LED 50W P/ BRACO BR2 -3M – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	910,55	72.844,00
162	100	MT	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS 127V TRANSPARENTE LED	13,61	1.361,00
163	100	MT	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS 127V VERMELHA LED	13,65	1.365,00
164	100	MT	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS 220V TRANSPARENTE LED	14,58	1.458,00
165	5	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X150 MM GALV PESADO (5/8X6)	10,26	51,30
166	5	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X175 MM GALV PESADO (5/8X7)	13,13	65,65
167	5	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X200 MM GALV PESADO (5/8X8)	16,52	82,60
168	5	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x250 MM GALV PESADO (5/8X10")	25,17	125,85
169	5	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM GALV PESADO (5/8X12)	20,47	102,35
170	5	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16X350 MM GALV PESADO (5/8X14)	25,90	129,50
171	20	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x200MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X8")	25,95	519,00
172	40	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x300MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X12")	29,64	1.185,60
173	10	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16x350MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X14")	33,36	333,60
174	250	UND	PERFURANTE CDP 120 - 812953-3 50-120 X 6-35MM	16,10	4.025,00
175	50	UND	PERFURANTE CDP 120/120 25-120 X 25-120MM	19,46	973,00
176	10	UND	PERFURANTE CDP 70 812950-9 10-95 X 1,5-10MM	10,37	103,70
177	10	UND	PINO P/TOMADA 2X20A DE PORCELANA	20,68	206,80

178	10	UND	PINO P/TOMADA 2X30A DE PORCELANA	21,73	217,30
179	10	UND	PINO P/TOMADA 3X20A DE PORCELANA	24,74	247,40
180	10	UND	PINO P/TOMADA 3X30A DE PORCELANA	34,10	341,00
181	20	UND	PINO PLASTICO 2X30A	31,27	625,40
182	20	UND	PINO PLASTICO 3X20A	31,33	626,60
183	10	UND	PLUG MACHO PRETO 10A	6,82	68,20
184	70	UND	PORTA LAMP E-27 FIXO PORCELANA	7,89	552,30
185	100	UND	PORTA LAMP E-40 PORCELANA	13,33	1.333,00
186	20	UND	PORTA LAMP PEND TEMPO FIO	6,87	137,40
187	3	UND	POSTE D-150 09.00M PADRÃO COPEL	764,87	2.294,61
188	3	UND	POSTE ES 075-7.20M PADRÃO COPEL	334,30	1.002,90
189	3	UND	POSTE ES 100-7.20M PADRÃO COPEL	410,47	1.231,41
190	3	UND	POSTE ES 200-7.20M PADRÃO COPEL	472,17	1.416,51
191	3	UND	POSTE ES 300-7.20M PADRÃO COPEL	591,23	1.773,69
192	150	UND	PRESILHA EM LATÃO	13,75	2.062,50
193	2	UND	REATOR FLUOR HO 2X110W 127V PARTIDA RÁPIDA	167,23	334,46
194	2	UND	REATOR ELETR. FLUOR. 1X20W	19,64	39,28
195	2	UND	REATOR ELETR. FLUOR. 1X30/32W	22,05	44,10
196	2	UND	REATOR ELETR. FLUOR. 1X40W AFP	29,52	59,04
197	3	UND	REATOR ELETR. FLUOR. 2X20W AFP	33,66	100,98
198	3	UND	REATOR ELETR. FLUOR. 2X40W AFP	35,84	107,52
199	3	UND	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1X40W - 127V	32,81	98,43
200	3	UND	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X40W - 127V	53,16	159,48
201	10	UND	REATOR VAPOR MERCÚRIO AF EXT.S/ BASE 400W 220V GALV SELO PROCEL	107,51	1.075,10
202	10	UND	REATOR V.MET AF EXT.S/BASE 70W GALV SELO PROCEL/ INMETRO	78,04	780,40
203	10	UND	REATOR V.MET AF EXT.S/BASE 150W GALV SAELO PROCEL/INMETRO	95,96	959,60
204	20	UND	REATOR V.MET AF EXT.S/BASE 250W GALV SELO PROCEL/INMETRO	102,77	2.055,40
205	10	UND	REATOR V.MET AF INTERNO 70W GALV SELO PROCEL/ INMETRO	57,83	578,30
206	10	UND	REATOR V.MET AF INTERNO 150W GALV SELO PROCEL/ INMETRO	110,98	1.109,80
207	10	UND	REATOR V.MET AF INTERNO 250W GALV SELO PROCEL/ INMETRO	96,94	969,40
208	10	UND	REATOR V.MET AF INTERNO 400W GALV SELO PROCEL/ INMETRO	119,36	1.193,60
209	10	UND	REATOR V.MET AF S/BASE 1000W GALV SELO PROCEL/ INMETRO	684,16	6.841,60
210	100	UND	REATOR VS AF EXT.C/BASE 70W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	94,22	9.422,00
211	20	UND	REATOR VS AF EXT.C/BASE 150W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	97,38	1.947,60
212	100	UND	REATOR VS AF EXT.C/BASE 250W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	113,16	11.316,00

213	100	UND	REATOR VS AF EXT.C/BASE 400W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	151,22	15.122,00
214	10	UND	REATOR VS AF INTERNO 70W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	66,13	661,30
215	20	UND	REATOR VS AF INTERNO 150W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	103,98	2.079,60
216	10	UND	PROJETOR LED 80W TEMPERATURA DE COR BRANCA 6500K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 6400LM VIDA ÚTIL 30.000HS	298,12	2.981,20
217	10	UND	PROJETOR LED 200W TEMPERATURA COR BRANCA 5000K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 20.000LM VIDA ÚTIL 50.000HS	769,77	7.697,70
218	10	UND	PROJETOR LED 30W TEMPERATURA DE COR BRANCA 5000K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 2700LM VIDA ÚTIL 30.000HS	980,67	9.806,70
219	50	UND	RELE FOTO ELÉTRICO 127V	62,86	3.143,00
220	300	UND	RELE FOTO ELÉTRICO 220V	63,83	19.149,00
221	10	UND	SOQUETE P/ LAMP FLUORESCENTE HO FÊMEA	6,67	66,70
222	10	UND	SOQUETE P/ LAMP FLUORESCENTE HO MACHO	6,95	69,50
223	10	UND	SOQUETE P/LAMP FLUORESCENTE T-8-12 C/ FIO CEBOLINHA	2,01	20,10
224	20	UND	TAPITE 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	7,13	142,60
225	30	UND	TAPITE 1/0X1/0 C/2 PARAFUSO	10,02	300,60
226	10	UND	TAPITE 1/0X4/0 C/2 PARAFUSO	73,73	737,30
227	50	UND	TERMINAL AEREO PRT- 160-5 PARATEC	12,00	600,00
228	50	UND	TERMINAL COM PRESSÃO TUBULAR 25mm	7,33	366,50
229	50	UND	TERMINAL COM PRESSÃO TUBULAR 50mm	10,48	524,00
230	50	UND	TERMINAL COM PRESSÃO TUBULAR 35mm	9,46	473,00
231	20	UND	TOMADA 2P+T 20A	9,19	183,80
232	50	UND	TOMADA PLÁSTICA 2X20A	14,39	719,50
233	50	UND	TOMADA PLÁSTICA 3X30A	17,30	865,00
234	50	UND	TOMADA PORCELANA 2X20A 1715-20A	21,80	1.090,00
235	50	UND	TOMADA PORCELANA 2X30 A 1715-30A	31,20	1.560,00
236	50	UND	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	20,26	1.013,00
			VALOR TOTAL		R\$ 783.389,34